

PORTARIA FAUUSP Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a eleição de um **representante dos antigos alunos de graduação**, e seu respectivo suplente, junto à Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

Profa. Dra. Ana Lucia Duarte Lanna, Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, em virtude do que dispõe o inciso X, do artigo 45, do Estatuto da USP e do Regimento Interno da FAU art. 3º inciso XI, resolve:

Artigo 1º - A escolha do representante dos antigos alunos de graduação e respectivo suplente junto à Congregação processar-se-á dia **07-02-2022**, das **9h às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade (Sistema Helios Voting).

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os egressos graduados pela FAU/USP.

Artigo 3º - Os egressos, se forem servidores docentes, servidores técnicos e administrativos ou alunos, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O registro de candidaturas será feito por meio de requerimento dirigido à Diretora no qual constará, quando possível, a indicação do nome do titular e do suplente.

§1º – As inscrições serão recebidas por e-mail, mediante o envio de mensagem do (s) candidato (s) para academicafau@usp.br, **até às 17h do dia 24-01-2022**.

§2º – As inscrições deverão ser acompanhadas de documento (s) de identificação com foto do (s) candidato (s), requerimento devidamente assinado pelo (s) inscrito (s) e declaração de que o (s) interessado (s) não mantém (êm) qualquer outro vínculo com a Universidade.

§3º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às **17h do dia 26-01-2022**, no site da FAUUSP (<https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>).



§4º – Recursos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para academica@fau.usp.br, até às 17h do dia 31-01-2022, e decididos pela Diretora, para divulgação no site da FAUUSP, até às 17h do dia 01-02-2022.

§ 5º - A ordem nas cédulas, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, dia 04-02-2022, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único: Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica somente os endereços eletrônicos dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até 24-01-2022, na Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br/>.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 08-02-2022.

Artigo 8º - Considerar-se-á eleita a candidatura que obtiver o maior número de votos.
Parágrafo único - Em caso de empate, decidir-se-á pela mais antiga data de formatura, atribuída à figura do titular.

Artigo 9º – Até às 17h do dia 11-02-2022, poderão ser encaminhados à Diretora da Faculdade recursos sobre os resultados da eleição sem efeito suspensivo.

Parágrafo único - Os recursos mencionados no item anterior serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para academica@fau.usp.br, e decididos pela Diretora, para divulgação na página da Unidade, até às 17h do dia 12-02-2022.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 11 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Prof. Dra. Ana Lucia Duarte Lanna

Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP



PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

PORTARIA PR-9.G Nº 01/2022, de 03/01/2022

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais CANCELA, a partir de 01-01-2022 a credencial de estagiários da Procuradoria Regional de Araçatuba, outorgada aos estudantes de Direito BEATRIZ BARALDI COSTA, RG nº 39.660.300-2, BIANCA MANTOVANI SAMUEL DA SILVA, RG nº 39.275.786-2, ERIC CORDEIRO CAVACA, RG nº 49.995.797-0, FELIPE MASSAO DIAS KOGA, RG. 50.339.342-3, GABRIEL STEVANATO HISAT-SUGU, RG. 53.870.320-9, GUILHERME OLIVEIRA SILVESTRE, RG. 39.780.399-0, LUANA VARGAS DO NASCIMENTO, RG. 56.576.306-4, LUCAS NOGUEROL ODORIZZI, RG. 37.694.555-2, LUÍSA SILVA SOARES, RG. 53.954.582-X, MARINA ESPINDOLA DE OLIVEIRA, RG. 50.082.485-X, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010.

Publique-se.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA
Rua Marechal Deodoro, 600 (Centro (CEP 16010-301 (Fone (18) 3623-6920
Seção de Pessoal

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Portaria do Procurador Respondendo pela Chefia de 03/01/2022.

Cancelando: a partir de 1º de janeiro de 2022, as credenciais dos estagiários da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, outorgadas aos estudantes de Direito BRUNO IRINEU MOACIR MAFFEI, RG 50.734.582-4, DIEGO RIBEIRO GUERREIRO, RG 54.947.153-4, FLAVIA MARIA MARINO REGATIERI, RG 28.849.687-5, HENRIQUE DA SILVA DORETO, RG 52.844.348-3, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010. (PORTARIA PR.8 001/2022)

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Termo Aditivo

2º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 003/2016 Processo STM 1302114/2017 – Termo de Cessão de Uso Cedente: Companhia do Metropolitanos de São Paulo - METRÔ. Cessionária: Secretaria dos Transportes Metropolitanos. Objeto: Cessão de uso de bens móveis. Prazo: 05 anos. Valor: Não altera. Parecer Jurídico: CJ/STM nº 136/2021. Data de Assinatura: 15/12/2021.

Turismo e Viagens

GABINETE DO SECRETÁRIO

7º Termo Aditivo

Processo ST nº 1543583/2018
Contrato ST nº 013/2017
Período: 05 (cinco) meses
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Contratante: SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, CNPJ sob o nº 08.574.719/0006-52.
Contratada: BACKSITE SERVIÇOS ONLINE LTDA-ME, CNPJ sob o nº 06.206.138/0001-38.
Data da assinatura: 27/11/2021
OBJETO: Prestação de serviços de cessão de uso de ferramentas para comunicação em rede, bem como, a implantação de nuvem computacional por integração de dados dos sistemas internos para a Pasta.

Universidade de São Paulo

REITORIA

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA COMUNICADO MAC USP – 01/2022

A Diretora do Museu de Arte Contemporânea, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados que, considerando a Circular GR/CIRC/228, de 24/09/2021, que dispõe sobre a retomada dos concursos para Professor Doutor e Professor Titular da Universidade de São Paulo, suspensos por força da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e a consequente Resolução USP nº 7955, de 05/06/2020, o Conselho Deliberativo do Museu, em sua 66ª sessão ordinária realizada em 29/10/2021, deliberou pela não reabertura das inscrições e pela retomada dos procedimentos pertinentes aos dois concursos públicos de títulos e provas para provimento de cargos/claros de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), nas áreas de conhecimento: História, Teoria e Crítica de Arte em Museus - Edital MAC-02/2019 de abertura de inscrições (claro/cargo 1236385) e Processos Curatoriais - Edital MAC-03/2019 de abertura de inscrições (claro/cargo 1236377), ambos publicados no D.O.E em 18/12/2019, Seção I, às fls 247. Ficam mantidas todas as condições estabelecidas nos referidos editais.

Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados via e-mail à Secretaria Acadêmica do Museu de Arte Contemporânea (sv-academico.mac@usp.br).

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Portaria 1/2022/CENA, de 3 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação (CPG) e da Comissão de Pesquisa (Cpq) do Centro de Energia Nuclear na Agricultura (CENA) da Universidade de São Paulo (USP).

O Diretor do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Será realizada em 23 de fevereiro de 2022, a partir das 8 horas, em sessão do Conselho Deliberativo, por meio remoto, conforme estabelece o Artigo 1º da Resolução 7945/2020, a eleição de chapas para escolha do(a):

I - Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação;

II - Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente dos colegiados definidos no artigo anterior deverão apresentar suas candidaturas em chapa, por meio de requerimento próprio, a ser disponibilizado no site www.cena.usp.br/eleicoes. Após preenchimento e assinatura por ambos os componentes da chapa, o requerimento deverá ser enviado para o e-mail academica@cena.usp.br, no período de 25 de janeiro a 3 de fevereiro de 2022, até às 17 horas.

§ 1º - Para a Comissão de Pós-Graduação, as chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, dentre os docentes ativos do CENA credenciados como orientadores plenos no Programa de Pós-Graduação em Ciências (Energia Nuclear na Agricultura).

§ 2º - Para a Comissão de Pesquisa, as chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, dentre os docentes ativos do CENA.

§ 3º - O Diretor divulgará, até às 17h do dia 4 de fevereiro de 2022, no site www.cena.usp.br/eleicoes, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas para cada Comissão, haverá um novo prazo para inscrição, de 7 a 16 de fevereiro de 2022, até às 17 horas, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - O Diretor divulgará, até às 17h do dia 17 de fevereiro de 2022, no site www.cena.usp.br/eleicoes, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros do Conselho Deliberativo do CENA.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Divisão Acadêmica, até o dia 18 de fevereiro de 2022.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA E APURAÇÃO DE VOTOS

Artigo 5º - A votação far-se-á por modo eletrônico utilizando-se o sistema de votação e totalização de votos Helios Voting.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Presidente.

§ 2º - A Divisão Acadêmica será responsável pela operação e suporte junto ao sistema e encaminhar aos eleitores, no dia da eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 3º - A votação será realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, a partir das 8h encerrando-se após o registro do voto de todos os membros do Conselho Deliberativo presentes à sessão.

§ 4º - A apuração será feita na sequência, com a divulgação imediata dos resultados.

§ 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 6º - Para cada Comissão, será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do colegiado.

Artigo 7º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - O mandato do(a) Presidente e do Vice-Presidente eleitos para cada Comissão terá início em 23 de fevereiro de 2022 e encerrar-se-á em 22 de fevereiro de 2024.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Extrato de Contrato

Contrato nº 35/2021 - Processo 2021.1.189.82.3.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: Braúna Projotos e Paisagismo Eireli – ME.
Objeto: Elaboração de Projeto Legal e sua aprovação junto ao GTMAPP/SVMA (Licenciamento Ambiental), para remoção de onze árvores, permitindo a implantação do projeto de drenagem e pavimentação, com novo traçado para o estacionamento do MAC – Museu de Arte Contemporânea da USP.
Valor: R\$ 10.850,00.

Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304 – Classificação da Despesa: 44.90.51 – Fonte de Recursos: 1 e correrá por conta de recursos do exercício de 2022.

Prazo de Execução: 210 dias.

Data da Assinatura: 20/12/2021.

Extrato de Contrato

Contrato nº 36/2021 - Processo 2021.1.190.82.1.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: Cota760 Arquitetura e Urbanismo.
Objeto: Elaboração de projeto gráfico e confecção de mapas das áreas da Universidade de São Paulo.
Valor: R\$ 32.450,00.

Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304 – Classificação da Despesa: 44.90.51 – Fonte de Recursos: 1 e correrá por conta de recursos do exercício de 2022.

Prazo de Execução: 120 dias.

Data da Assinatura: 20/12/2021.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA Nº 2.955 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a eleição do representante discente de pós-graduação e seu respectivo suplente junto à Comissão Coordenadora do Programa de Pós- Graduação em Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 03.02.2022, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da EPUSP.

Art. 4º A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado Alunos de Pós-Graduação Estatuto/Regimento
Comissão Coordenadora do Programa (CCP) PMT 1 (um) titular e 1 (um) suplente
Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP, para o endereço suellen.alves@usp.br , a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 12 de janeiro de 2022, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade e do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica no dia 19 de janeiro de 2022.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP, para o endereço suellen.alves@usp.br , até as 11 horas do dia 24 de janeiro de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade e do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, até as 18 horas do dia 26 de janeiro de 2022.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP, no dia 27 de janeiro de 2022, às 11 horas.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 03 de fevereiro de 2022, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 10. A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia no dia 03.02.2022, das 9 às 16 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da EPUSP.

Art. 11. O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Art. 12. A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Art. 13. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 14. A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Art. 15. A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade e do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, até as 17 horas do dia 03 de fevereiro de 2022.

Art. 16. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 17. Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail para Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP, para o endereço suellen.alves@usp.br , até as 15 horas do dia 08 de fevereiro de 2022, e será decidido pelo Diretor.

Art. 18. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade e na página do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 2.954, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOE de 24.12.2021.

Diretoria da Escola Politécnica da USP

REINALDO GIUDICI

Diretor

RETIFICAÇÃO

Na Portaria DIR Nº 2.949, de 10 de dezembro de 2021, publicada no DOE de 16 de dezembro de 2021, Caderno Executivo I, página nº 74, e que dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão de Graduação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo,

Onde se lê:

“Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em 17 de março de 2022.

(...)

Artigo 4º - (...)

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, até o dia 11/03/2022, por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br.

(...)

Artigo 13 – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao término do primeiro biênio do mandato do Diretor, em 12/03/2024.”

Leia-se:

“Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação ocorrerá na reunião extraordinária da Congregação, a ser realizada em 24 de fevereiro de 2022.

(...)

Artigo 4º - (...)

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, até o dia 21/02/2022, por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br.

(...)

Artigo 13 – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao término do primeiro biênio do mandato do Diretor, em 23/12/2023.”

RETIFICAÇÃO

Na Portaria DIR Nº 2.950, de 10 de dezembro de 2021, publicada no DOE de 16 de dezembro de 2021, Caderno Executivo I, página nº 74, e que dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo,

Onde se lê:

“Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em 17 de março de 2022.

(...)

Artigo 4º - (...)

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, até o dia 11/03/2022, por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br.

(...)

Artigo 13 – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao término do primeiro biênio do mandato do Diretor, em 12/03/2024.”

Leia-se:

“Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação ocorrerá na reunião extraordinária da Congregação, a ser realizada em 24 de fevereiro de 2022.

(...)

Artigo 4º - (...)

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, até o dia 21/02/2022, por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br.

(...)

Artigo 13 – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao término do primeiro biênio do mandato do Diretor, em 23/12/2023.”

RETIFICAÇÃO

Na Portaria DIR Nº 2.951, de 10 de dezembro de 2021, publicada no DOE de 16 de dezembro de 2021, Caderno Executivo I, página nº 74, e que dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo,

Onde se lê:

“Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em 17 de março de 2022.

(...)

Artigo 4º - (...)

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, até o dia 11/03/2022, por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br.

(...)

Artigo 13 – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao término do primeiro biênio do mandato do Diretor, em 12/03/2024.”

Leia-se:

“Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa ocorrerá na reunião extraordinária da Congregação, a ser realizada em 24 de fevereiro de 2022.

(...)

Artigo 4º - (...)

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, até o dia 21/02/2022, por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br.

(...)

Artigo 13 – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao término do primeiro biênio do mandato do Diretor, em 23/12/2023.”

RETIFICAÇÃO

Na Portaria DIR Nº 2.952, de 10 de dezembro de 2021, publicada no DOE de 16 de dezembro de 2021, Caderno Executivo

§5º - A ordem nas cédulas, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, dia 04-02-2022, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único: Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica somente os endereços eletrônicos dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até 24-01-2022, na Plataforma Alumni USP, disponível no link http://www.alumni.usp.br/.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 08-02-2022.

Artigo 8º - Considerar-se-á eleita a candidatura que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo único - Em caso de empate, decidir-se-á pela mais antiga data de formatura, atribuída à figura do titular.

Artigo 9º – Até às 17h do dia 11-02-2022, poderão ser encaminhados à Diretora da Faculdade recursos sobre os resultados da eleição sem efeito suspensivo.

Parágrafo único - Os recursos mencionados no item anterior serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para academicafeu@usp.br, e decididos pela Diretora, para divulgação na página da Unidade, até às 17h do dia 12-02-2022.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 11 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Ana Lucia Duarte Lanna

Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP

Extrato de Termo de Encerramento
Processo 21.1.201.33.5
Contrato 26/2021
O Museu Paulista da USP, CNPJ nº 63.025.530/0032-00 e T.M. & I. LTDA, CNPJ 02.714.307/0001-80 ,declaram encerrado, em 19/11/2021, o Contrato 26/2021, assinado em 23/09/2021, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e T.M. & I. LTDA, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 26/2021, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação. São Paulo, 20 de dezembro de 2021.
FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO
FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO
PROCESSO Nº. 2020.1.148.89.1
TOMADA DE PREÇOS 01A/2021 – FDRP
JULGAMENTO
Em sessão pública no dia 03/01/2022, a Comissão de Licitação analisou a proposta da seguinte empresa: Convívio Bar e Petiscaria Ltda ME participante da Tomada de Preços 01A/2021 da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto. Após a análise, a proposta da empresa Convívio Bar e Petiscaria Ltda ME foi classificada, no valor de R\$ 4.535,20 mensais. Havendo participação de somente uma empresa, a Comissão de Licitação fez a abertura do Envelope 02 – Habilitação. A comissão habilitou a empresa Convívio Bar e Petiscaria Ltda ME. Os autos se encontram com vistas franqueadas para consulta dos licitantes.
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DINTER LINGUÍSTICA
Processo n.º: 18.5.799.1.3
Contrato (ou Convênio) n.º e sigla da UD: 122853 - FUESPI Parecer Jurídico n.º: (se houver, senão deixar em Branco)
Participes: Universidade de São Paulo e Fundação Universidade Estadual do Piauí
Interveniente: FFLCH-USP
Objeto: 2º Termo Aditivo referente ao Convênio entre a FFLCH/USP e a Fundação Universidade Estadual do Piauí – PI, visando a realização do Doutorado Interinstitucional junto ao Programa de Linguística da FFLCH
Data da assinatura: 08/06/2021

Partes: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP-USP) e Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto USP (FAEPA).
Processo: 21.1.1353.17
Objeto: Cooperação entre a FMRP-USP e FAEPA para arrecadação e repasse de numerário proveniente de atividades acadêmica-científicas e assistência profissional prestados pelo corpo docente da FMRP-USP.
Vigência: 23/12/2021 a 22/12/2023.

extrato -
Acordo de Cooperação Acadêmica Nacional 47310, firmado entre a Universidade de São Paulo, no interesse do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais e a Universidade de Brasília - Faculdade de Ceilândia (UNB - FCE). Objetivo: Promover Cooperação Acadêmica. Data de assinatura: 13/09/2021. Vigência: 05 anos.

Para publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Executivo, Seção 1.
Extrato de Termo de Compromisso
PROCESSO: 16.1.01055.45.0
Termo de Compromisso do estudante Francisco Caio Maia Rodrigues, aluno do IME/USP, referente ao Convênio que entre si celebram o Instituto de Matemática e Estatística da USP, Brasil, e a Rijksuniversiteit Groningen, Holanda.
Objeto do convênio: Convênio tem por objeto promover a cooperação acadêmica entre o IME-USP e a RUG, por meio da coorientação de estudantes de doutorado das respectivas instituições, visando a preparação de tese de doutorado.
VIGÊNCIA: de 03/09/2018 a 03/09/2023
DATAS DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: USP: 08/01/2018; Rijksuniversiteit Groningen: 06/06/2018
PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO NO DOE: 24/01/2019
DATAS DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO: USP: 04/09/2018; Rijksuniversiteit Groningen: 04/09/2018

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMUNICADA
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.
Processo: 17.1.07422.01.
Interessado: CS Brasil Frotas
Empenho: 82122/2021
INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PORTARIA IRI nº 1, de 3-1-2022.
Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Graduação, da Comissão de Cultura e Extensão Universitária, da Comissão de Pesquisa, da Comissão de Pós-Graduação e da Comissão de Cooperação Nacional e Internacional do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Instituto de Relações Internacionais (IRI), de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo (USP), baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição das chapas para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Graduação, da Comissão de Cultura e Extensão Universitária, da Comissão de Pesquisa, da Comissão de Pós-Graduação e da Comissão de Cooperação Nacional e Internacional do IRI-USP, será realizada na Reunião Extraordinária da Congregaçào do dia 10 de fevereiro de 2022, às 10h30, a ser realizada de forma virtual, e processar-se-á por meio de sistema de votação eletrônica da USP.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os(As) candidato(a)s a Presidente e Vice-Presidente das comissões supracitadas deverão enviar, exclusivamente, para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica - ATAc (atac.iri@usp.br), no prazo de 5 a 14 de janeiro de 2022, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento próprio, disponibilizado pela referida Assistência, assinado por ambo(a) s e dirigido ao Diretor.

§ 1º - O requerimento deverá especificar à qual das Comissões mencionadas no caput do artigo 1º a chapa está se candidatando.

§ 2º - As chapas para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Graduação, da Comissão de Cultura e Extensão Universitária e da Comissão de Cooperação Nacional e Internacional poderão ser compostas por Professore(a)s Titulares e Associado(a)s.

§ 3º - As chapas para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa poderão ser compostas por Professore(a)s Titulares e Associado(a)s pertencentes à Unidade.

§ 4º - As chapas para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação poderão ser compostas por Professore(a)s Titulares e Associado(a)s pertencentes à Unidade e credenciado(a)s como orientador(a)es em seu Programa de Pós-Graduação.

§ 5º - O Diretor deverá divulgar, até o dia 17 de janeiro de 2022, no sítio eletrônico do IRI (http://www.iri.usp.br), a lista das chapas que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 6º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados, por e-mail, à ATAc, até o dia 19 de janeiro de 2022. A decisão sobre os recursos deverá ser divulgada no sítio eletrônico do IRI até o dia 20 de janeiro de 2022.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 24 de janeiro a 2 de fevereiro de 2022, nos moldes estabelecidos naquele artigo.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, poderão ser apresentadas chapas compostas também de:

I – Professore(a)s Doutore(a)s, para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Graduação, da Comissão de Cultura e Extensão Universitária, da Comissão de Pesquisa e da Comissão de Cooperação Nacional e Internacional.

II – Professore(a)s Doutore(a)s, pertencentes à Unidade, para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa.

III – Professore(a)s Doutore(a)s, pertencentes à Unidade e credenciado(a)s como orientadore(a)s em seu Programa de Pós-Graduação, para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação.

§ 2º - O Diretor divulgará no dia 3 de fevereiro de 2022, no sítio eletrônico do IRI, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados, por e-mail, à ATAc, até o dia 7 de fevereiro de 2022. A decisão sobre os recursos deverá ser divulgada no sítio eletrônico do IRI até o dia 8 de fevereiro de 2022.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitore(a)s todo(a)s o(a)s membro(a)s da Congregaçào do IRI.

DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - O sistema de votação eletrônica da USP encaminhará aos(às) eleitore(a)s presentes na Reunião Extraordinária da Congregaçào, no dia 10 de fevereiro de 2022, em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto.

§ 1º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

§ 2º - As cédulas eletrônicas conterão as chapas dos(as) candidatos(as) elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Presidente.

§ 3º - O processo eleitoral realizar-se-á mediante as seguintes normas:

I - cada eleitor(a) deverá votar em apenas 1 (uma) chapa, para cada colegiado;

II - apuração imediata do pleito pelo sistema de votação eletrônica da USP.

Artigo 6º - Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem maioria simples dos votos da Congregaçào em cada Comissão, conforme relatório emitido pelo sistema que será divulgado, imediatamente após a apuração, a todo(a)s o(a)s eleitore(a)s.

Parágrafo único - A totalização dos votos da eleição será divulgada no sítio eletrônico do IRI/USP, no dia 11 de fevereiro de 2022.

Artigo 7º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Presidente;

II - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela ATAc, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 9º – O mandato dos(as) Presidentes e Vice-Presidentes eleito(a)s terá início na data subsequente à da eleição e será limitado ao término do primeiro biênio do mandato do Diretor.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CG Nº 0022/2021 –
Dispõe sobre designação da Comissão Eleitoral Paritária e a Mesa Receptora de Votos da eleição para a escolha dos representantes discentes de graduação e/ou de pós-graduação junto ao Conselho Gestor do Campus “Luiz de Queiroz”, da Universidade de São Paulo, conforme disposto na Portaria CG-20/2021, de 30 de novembro de 2021.
Art. 1º - A Comissão Eleitoral paritária será composta pelos membros abaixo relacionados: <p>a) Prof. Dr Roberto Arruda de Souza Lima (membro docente do Conselho Gestor do Campus – indicação Presidência)</p> <p>b) Acadêmica Carolina Ferraz dos Santos (membro discente eleito por meio de consulta direta ao corpo discente)</p> <p>Art. 2º. - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Presidência do Conselho Gestor.</p> <p>Art. 4o. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Piracicaba, 23 de dezembro de 2021.</p> <p>Prof. Dr. Durval Dourado Neto</p> <p>Presidente do Conselho Gestor do Campus Luiz de Queiroz</p>

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO
Portaria GP Nº 001, de 03.01.2022.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Abertura, Encerramento e Julgamento de Licitações permanente para o Exercício de 2022 nas diversas modalidades, para a Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto.

O Prof. Dr. Sérgio de Albuquerque, Prefeito de Campus USP Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 38, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

Artigo 1º - Designar, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Abertura, Encerramento e Julgamento de Licitações permanente para o Exercício de 2022 nas diversas modalidades, para a Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto:

Efetivos: Milton Toniello Novaes Coelho, Marcos Gomes da Silva, Helenita Maria Nepomuceno e Daniel Judice Maran.

Suplentes: Aline Gardim Trivelato Felício, Fernando Pereira da Silva, Margherite Aparecida Pinto Tamanaka e Rodrigo Brunelli Pirani.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Portaria GP nº 01/2021.

Ribeirão Preto, 03 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Sérgio de Albuquerque

Prefeito de Campus USP Ribeirão Preto

Universidade Estadual de Campinas
REITORIA
Resolução GR nº. 83/2021, de 23/12/2021
Estabelece para o exercício 2022 o número de bolsas e auxílios estudantis e os respectivos valores para os programas que especifica e dá outras providências
O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica estabelecido para o exercício 2022, nos termos da Resolução GR-031/2013, o número mensal de 2260 Bolsas Auxílio Social (BAS), com remuneração mensal de R\$ 747,10 (setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos), acrescido do valor de 2 (dois) passes populares de transporte coletivo da cidade de Campinas referentes aos dias úteis do mês subsequente ao mês base de pagamento.
Parágrafo único – Para atender ao disposto no artigo 3º da Resolução GR-031/2013, que estabelece os benefícios de complementação da Bolsa Auxílio Social de Incentivo Complementar (BAS-IC), reservam-se os valores referentes a 150 bolsas, dentro do total previsto no artigo 1º.
Artigo 2º - Fica estabelecido para o exercício 2022, nos termos da Resolução GR-031/2013, o número mensal de 300 auxílios para a Bolsa Auxílio Social de Incentivo Complementar (BAS-IC). O valor da complementação corresponde à diferença entre o valor da Bolsa Auxílio Social e o valor da bolsa a ser complementada, até o limite máximo do valor da Bolsa Auxílio Social. Será acrescido o valor de 2 (dois) passes populares de transporte coletivo da cidade de Campinas referentes aos dias úteis do mês subsequente ao mês base de pagamento.
Parágrafo único – Para atender ao disposto no artigo 3º da Resolução GR-031/2013, que estabelece os benefícios de complementação da Bolsa Auxílio Social de Incentivo Complementar (BAS-IC), reservam-se os valores referentes a 150 bolsas, dentro do total previsto no artigo 1º.
Artigo 2º - Fica estabelecido para o exercício 2022, nos termos da Resolução GR-031/2013, o número mensal de 300 auxílios para a Bolsa Auxílio Social de Incentivo Complementar (BAS-IC). O valor da complementação corresponde à diferença entre o valor da Bolsa Auxílio Social e o valor da bolsa a ser complementada, até o limite máximo do valor da Bolsa Auxílio Social. Será acrescido o valor de 2 (dois) passes populares de transporte coletivo da cidade de Campinas referentes aos dias úteis do mês subsequente ao mês base de pagamento.
Artigo 3º - Fica estabelecido para o exercício 2022, nos termos da Resolução GR-049/2012, o número mensal de 50 Bolsas Auxílio Estudo Formação (BAEF), com remuneração mensal de R\$ 996,13 (novecentos e noventa e seis reais e treze centavos), acrescido do valor de 2 (dois) passes populares de transporte coletivo da cidade de Campinas referentes aos dias úteis do mês subsequente ao mês base de pagamento.
Artigo 4º - Fica estabelecido para o exercício 2022, nos termos da Resolução GR-002/2019, o número mensal de 704 Benefícios de Auxílio Transporte (BAT), com remuneração correspondente ao valor de 2 (dois) passes populares do transporte coletivo da cidade de Campinas, referentes aos dias úteis do mês base de pagamento.
Artigo 5º - Fica estabelecido para o exercício 2022, nos termos da Resolução GR-034/2012, o número de 225 auxílios mensais para as Bolsas Auxílio Transporte para o Estágio Obrigatório (BATO). A remuneração mensal corresponderá o valor de passes populares do transporte coletivo da cidade de Campinas, Limeira ou Piracicaba, conforme a situação a que se refere, multiplicado pelo número de viagens requeridas para o estágio, limitado ao valor de 2 passes populares do transporte coletivo por dia.
Artigo 6º - Fica estabelecido para o exercício 2022, nos termos da Resolução GR-023/2013, para o Programa de Bolsa Auxílio Instalação (BAI), o número de 294 auxílios, com remuneração de R\$ 387,47 (trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
Artigo 7º - Fica estabelecido para o exercício 2022, nos termos da Resolução GR-003/2019, o número mensal de 1686 Bolsas Auxílio Moradia com remuneração mensal de R\$ 519,48 (quinhentos e deznove reais e quarenta e oito centavos). A Bolsa Auxílio Moradia (MOR) é destinada a auxiliar o estudante de graduação e pós-graduação regularmente matriculado, que atenda aos requisitos estabelecidos no processo seletivo anual de bolsas-auxílio, regido pela Deliberação CEPE-A-003/2012.
Artigo 8º - Fica estabelecido para o exercício 2022, nos termos da Portaria GR-075/1995, para o Programa de Auxílio Financeiro para Estudantes Carentes - Emergencial, o número de 344 auxílios, com remuneração mensal de R\$ 747,10 (setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos). Será acrescido do valor de 2(dois) passes populares de transporte coletivo da cidade de Campinas referentes aos dias úteis do mês base de pagamento.
Parágrafo único - A critério do SAE, cada auxílio poderá beneficiar mais de um estudante.
Artigo 9º - Fica estabelecido para o exercício 2022, nos termos das Resolução GR-052/2010 e CONSU-409/2010, o número mensal de 281 bolsas para o Programa de Formação Interdisciplinar Superior - ProFis, com remuneração mensal de 100% do valor da bolsa PIBIC/CNPq e 281 bolsas de transporte e alimentação no valor de 2 (dois) passes populares de transporte coletivo da cidade de Campinas referentes aos dias úteis do mês base de pagamento.
Artigo 10º - Fica estabelecido para o exercício 2022, nos termos da Resolução GR-054/2010, o número mensal de 557 Bolsas para o Programa de Apoio Didático (PAD), com remuneração de R\$ 574,26 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
Artigo 11º - Fica estabelecido para o exercício 2022, nos termos da Resolução GR-030/2013, o número mensal de 287 Bolsas Pesquisa, com remuneração mensal de 100% do valor da bolsa PIBIC/CNPq.
Artigo 12º – Fica estabelecido para o exercício 2022, nos termos da Resolução GR-001/2019, o número de 40 bolsas mensais pelo período de seis meses e financiamento de 15 auxílios-projetos, conforme seleção por edital anual do Programa Aluno Artista. A remuneração mensal da bolsa será R\$ 509,10 (quinhentos e nove reais e dez centavos), acrescido do valor de 2(dois) passes populares de transporte coletivo da cidade de Campinas referentes aos dias úteis do mês subsequente ao mês base de pagamento.
Parágrafo Único - A remuneração dos auxílios para os projetos corresponderá ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para execução do projeto em duas parcelas disponibilizadas em conta corrente nominal do proponente principal do projeto aprovado.
Artigo 13º - Fica estabelecido para o exercício 2022, nos termos da Resolução GR-003/2004, para o Programa de Auxílio a Projetos Institucionais (PAPI), cujo os valores máximos pagos aos estudantes beneficiados por esse programa, serão de R\$ 394,73 (trezentos e noventa e quatro reais e setenta e três

centavos) mensais até o limite de 60 horas de atividade/mês, dentro do montante do orçamento anual.

Artigo 14º - Fica estabelecido para o exercício 2022, nos termos da Resolução GR 50/ para o Programa de Intercâmbio com Instituições de Ensino do Exterior o número de auxílios, como segue:

Parágrafo 1º - Para o Programa IAESTE (International Association for the Exchange of Students for Technical Experience), ficam estabelecidos 60 auxílios, com remuneração mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo 2º - Para o Programa AUGM (Asociación de Universidades do Grupo Montevideo), ficam estabelecidas 40 bolsas por ano, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pagas em 4 parcelas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo 3º - As bolsas dos parágrafos 1º e 2º, além das remunerações específicas, terão o acesso franqueado aos restaurantes universitários para café da manhã, almoço e jantar nos dias de funcionamento.

Artigo 15º - Os estudantes contemplados com as bolsas Auxílio Social (BAS), Benefício de Auxílio Transporte (BAT), Bolsa Auxílio Social de Incentivo Complementar (BASIC), Auxílio Estudo Formação (BAEF), Emergência, Programa de Formação Interdisciplinar (PROFIS), serão automaticamente contemplados pela Isenção da Taxa de Alimentação (BITA) nos Restaurantes Universitários, previsto no artigo 6º. da Deliberação CONSU-A-035/2017 e na Resolução GR-02/2018.

Artigo 16º - A COP poderá propor ao Reitor, anualmente, alterações no número de bolsas sempre que houver demanda qualificada, bem como o reajuste anual definidos pela disponibilidade de recursos no Orçamento Anual da Unicamp.

Artigo 17º - Durante o exercício de 2022 os recursos para as Bolsas poderão ser remanejados entre si, de acordo com a variação da demanda, bem como visando a otimização dos recursos disponibilizados.

Artigo 18º - Cabe ao Serviço de Apoio ao Estudante - SAE a administração dos benefícios da presente Resolução.

Artigo 19º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contratos
RETIFICAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 182/2019 - PRO-CESSO Nº 011-P-22987/2019

Objeto: O presente termo tem por objeto promover alteração na subcláusula 7.3.1. A Contratada deverá inserir em sistema informatizado fornecido pela contratante, em até 48 horas após a execução do serviço, os dados referentes à viagem realizada: a-) prefixo do veículo, b-) número de passageiros, c-) horário inicial ou final da viagem e d-) nome do motorista. Durante o período de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste termo, a Contratada poderá fornecer os dados na forma anteriormente estabelecida. Demais cláusulas ficam ratificadas. Assinatura: 22/12/2021.

Retifica-se a publicação do DOE de 24/12/2021, onde lê-se: Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 182/2019, lêia-se: Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato Nº 182/2019.

Termo Aditivo nº 08 ao Contrato 222/2017 - Processo 01-P-23604/2016. Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Verocheque Refeições Ltda. Objeto: O presente termo tem por objeto alterar o valor de face do crédito mensal unitário do cartão para R\$ 1.270,00 à partir de 01/01/2022. O valor estimado para atender a presente prorrogação passa a ser de R\$ 146.932.525,62. Data da assinatura: 23/12/2021.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 170/2021 - Processo nº 23-P-3708/2021 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: CARLOS JAIR LAGRANHA & CIA LTDA EPP - Objeto: Reforma e melhorias no auditório Prof. Dr. José Batista Tojal da Faculdade de Educação Física da Unicamp - FEF.

- Valor do Contrato: R\$ 390.153,20 (trezentos e noventa mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos), cujas despesas serão pagas à conta de recursos orçamentários na funcional programática 12.364.1043.1151 e no elemento econômico 3339-81. - Modalidade: Tomada de Preços DGA nº 09/2021, homologada e adjudicada em 17/11/2021 pela autoridade competente - Vigência: da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, observando-se o fiel cumprimento do prazo de 90 (noventa) dias para início, execução e entrega da execução da obra, contados a partir do dia determinado na reunião de liberação de início da obra. - Assinatura: em 23/12/2021.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 180/2021 - Processo nº 01-P-25511/2021 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: NHL CONSTRUTORA INCORPORADORA E SEGURANCA EIRELI - Objeto: Conclusão da obra do Centro Acadêmico do Instituto de Artes - IA, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, pelo regime de empreitada por preço global. - Valor do Contrato: R\$ 456.660,85 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), cujas despesas serão pagas à conta de recursos orçamentários na funcional programática 12.364.1043.1151 e no elemento econômico 4451-30. - Modalidade: Tomada de Preços DGA nº 13/2021, homologada e adjudicada em 06/12/2021 pela autoridade competente - Vigência: da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, observando-se o fiel cumprimento do prazo de 120 (cento e vinte) dias para início, execução e entrega da execução da obra, contados a partir do dia determinado na reunião de liberação de início da obra. - Assinatura: em 23/12/2021.

RESUMO DE CONTRATOS
CARTA-CONTRATO 110/2021 – PROCESSO: 01 – P 35995/2021 – CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – CONTRATADA: C. R. VOLPI CONSTRUÇÕES ME. – OBJETO: execução de serviços de reparo emergencial na rede de drenagem e escoamento de águas pluviais – VALOR DO CONTRATO: R\$ 156.670,85 – MODALIDADE: Ató de Dispensa de Licitação com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8666/93 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351 – ELEMENTO ECONÔMICO: 3339-79 – VIGÊNCIA: será da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, observando-se o fiel cumprimento do prazo fixado. – ASSINATURA:29/12/2021.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Hospital das Clínicas/UNICAMP
Termo aditivo n.º 06 ao Contrato nº 255/2017, Processo 15P-13005/2017, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 08/01/2022 à 07/01/2023, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Base mensal R\$ 4.